

14.11.69

14,45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 1670/69

DR. LORENÇO OTTO SCHORR  
JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO

**A U T U A Ç Ã O**

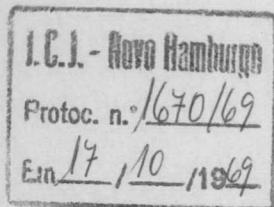
Aos 17 dias do mês de outubro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Novo Hamburgo, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
CLÁUDIO ALBINO NIPPER  
AFONSO JOÃO NIPPER  
contra

Dorit Schüller  
Chefe da Secretaria

Dorit Schüller

OBJETO: A.pr., férias, 13º sal., h. extras, rep.sem., FGTS e ass. da C.P.  
Valor: R\$ 1.599,00

EXMO. SR. DR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDNETE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO:



CLÁUDIO ALBINO NIPPER, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, domiciliado e residente na rua Aparício Borges, nº 1276, bairro Partenon, na cidade de Pôrto Alegre, por seu procurador, vem, respeitosamente, perante V. Ex<sup>a</sup>., ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra AFONSO JOÃO NIPPER, estabelecido na Rua România, nº 73, nesta cidade, para o que diz e requer o quanto segue:

1. O reclamante foi admitido ao serviço do reclamado em 1º de setembro de 1967, exercendo as funções de carpinteiro em obras que o reclamado empreitou em diversos lugares (Montenegro Novo Hamburgo, Lomba Grande, São Leopoldo e Pôrto Alegre). Percebia, de 1º de setembro de 1967 a 30 de maio de 1968, NCr\$ 120,00 - mensais; desta data até 1º de janeiro de 1969, NCr\$ 180,00 e de 1º de janeiro de 1969 até sua despedida, NCr\$ 320,00;

2. Seu horário normal de trabalho era das 7 às 12 - horas e das 13 às 18,30, ou sejam, dez horas e meia de trabalho - diário, isso quando não entrava a noite trabalhando, até a manhã do dia seguinte, o que ocorria em média três a quatro vezes ao mês. Contudo, jamais percebeu horas extras e noturnas;

3. Aos sábados perfazia essa mesma jornada, e trabalhava, em média, dois domingos por mês, toda a manhã;

4. Em 26 de agosto do corrente ano foi despedido, - sem justa causa, pelo reclamado, sem nada perceber do que reclama;

5. Nunca gozou férias durante a duração do vínculo laboral que entreteve com o reclamado;

6. Igualmente, nada percebeu quanto ao 13º salário devido;

7. O reclamante era optante pelo sistema pecúlio do F.G.T.S.

• • • •

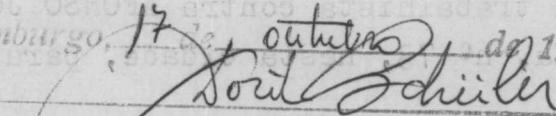
CONSULADO GERAL DO BRASIL

EM PORTO ALEGRE - RS - BRASILIA

CERTIFICO que foi destinado o dia 14 de II de 1969 as  
14.45, horas para a realização da audiência, e que nesta data,  
encontrarei-se com o Conselheiro o Dr. JOAQUIM RODRIGUES.

C E R T I F I C A O

CERTIFICO que foi destinado o dia 14 de II de 1969 as  
14.45, horas para a realização da audiência, e que nesta data,  
encontrarei-me com o Conselheiro o Dr. JOAQUIM RODRIGUES.  
Encontro que será realizado na sede da Comissão de Direitos Humanos  
para discutir da seguinte questão.  
O referido encontro terá duração de 02 horas.  
No dia 17 de outubro de 1969 em Novo Hamburgo,  
com a tempestade a ser o dia de hoje.

  
Joaquim Rodrigues

Chefe de Secretaria

Encaminho os originais da convocação, 1401, às 09h00 da manhã, no Conselho  
de Estado, para que seja encaminhada ao Conselheiro o Dr. Joaquim Rodrigues.  
- O valor das despesas é de R\$ 100,00, para o dia 14 de II de 1969, mais R\$ 100,00  
- 00 para o dia 17 de outubro de 1969, mais R\$ 100,00, para o dia 18 de outubro de 1969.  
Total R\$ 300,00.

- Se não for possível realizar a audiência no dia 17 de outubro de 1969, o Conselheiro  
de Direitos Humanos poderá escolher a data que preferir.  
- O Conselheiro o Dr. Joaquim Rodrigues, poderá escolher a data que preferir.  
- O Conselheiro o Dr. Joaquim Rodrigues, poderá escolher a data que preferir.

Em nome da Comissão de Direitos Humanos  
encaminho o Dr. Joaquim Rodrigues a carta de intenção para a realização da audiência.  
Audiência que será realizada no dia 17 de outubro de 1969, na sede do Conselho de Direitos Humanos.

chamado presidente da Comissão de Direitos Humanos.

- 2 -

Isto posto, RECLAMA, do reclamado, o pagamento de:

- a) Aviso prévio ..... NCr\$ 320,00
- b) Férias vencidas, em dôbro..... NCr\$ 426,00
- c) Férias simples..... NCr\$ 213,00
- d) 13º salário (1º período)..... NCr\$ 320,00
- e) 13º salário (2º período)..... NCr\$ 320,00
- f) Horas extras..... Em liquidação
- g) Horas extras e noturnas..... Em liquidação
- h) Repouso semanal remunerado..... Em liquidação
- i) F.G.T.S. com 10%, juros e cor.monet. Em liquidação
- j) Anotação da Carteira Profissional De plano

TOTAL LÍQUIDO PROVISÓRIO NCr\$ 1.599,00

Por ser necessitado, na acepção do § único do art. 2º da Lei nº 1.060, de 5.2.50, o que comprova com o inclusivo atestado, - requer digne-se V. Exª. conceder-lhe o benefício da assistência judiciária gratuita, recaindo a nomeação na pessoa do advogado signatário da presente.

Requer, finalmente, seja citado o reclamado para que venha opor à presente, querendo, as razões que tiver, sob pena de revelia e confessio, sendo ao final condenado, nos termos do pedido, - acrescido de correção monetária dos débitos trabalhistas, custas processuais e honorários de assistente judiciário.

Provará os fatos alegados pelos meios usuais: prova - testemunhal, oportunamente arrolada; depoimento pessoal do reclamado desde já requerido na forma da lei; prova literal; perícias e vistorias.

Estima a presente ação em NCr\$ 1.599,00, valor provisório.

Térmos em que,  
Pede deferimento.

Nôvo Hamburgo, 14 de Outubro de 1969

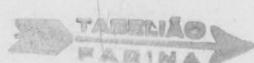
P.p. \_\_\_\_\_

*Conrado Alvares*

PROCURAÇÃO

CLÁUDIO ALBINO NIPPER, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, domiciliado e residente na Rua Aparicio Borges, nº 1276, Partenon, nesta Capital, nomeia e constitui seu bastante procurador o DR; CONRADO ALVARES, brasileiro, solteiro, maior, advogado, para o fim de propor ação trabalhista, podendo, para tal fim, o outorgado, usar os poderes contidos nas cláusulas "ad judicium" e "extra judicia" e mais os especiais de acordar, dar e receber quitação, confessar, desistir, receber notificações e intimações, bem como substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Pôrto Alegre, em 16 de setembro de 1969.



*Claudio Albino Nipper*

CLÁUDIO ALBINO NIPPER

**4º TABELIONATO**

TABELIÃO  
O. A. B./RS 4992

Reconheço a *cláusula* *letra*  
*de Claudio Albino Nipper.*

por escrivano  
Pôrto Alegre, 16 de Setembro de 1969  
Em testemunho da verdade  
*Conrado Alvares*  
ag. Tabelião 030-



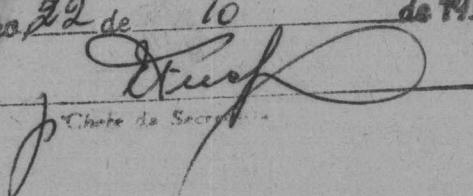
5/26

EMK BRAIN CO  
Dust

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autores,  
da cópia da notif. para seguir.

Novo Hamburgo, 22 de 10 de 1969

  
J. C. S. de Souza  
Chefe da Secretaria

6  
J

  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**N O T I F I C A Ç Ã O** Proc. 1670/69

SR. AFONSO JOÃO NIPPER.....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CLÁUDIO ALBINO NIPPER.....

Reclamado AFONSO JOÃO NIPPER.....

Rua România, 73 - Nesta.....

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, nº 4918, no dia catorze (14) do mês de novembro, às catorze e quarenta 14,45, horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

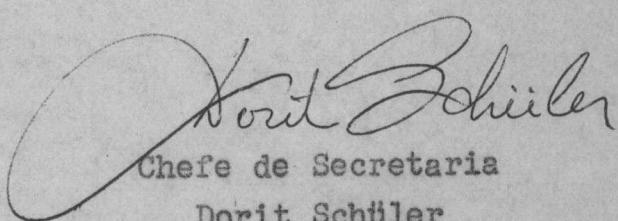
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo, 20 de outubro de 1969.

Apposso João Nipper

  
Dorit Schüller  
Chefe de Secretaria  
Dorit Schüller

NOTA DE CONSTITUIÇÃO  
INTERIOR DO TRABALHO  
TODOS OS TRABALHOS

NOTA DE CONSTITUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifice e deu fé que notifiquei pessoalmente  
o destinatário

Neve Hamburgo 21 de Outubro de 1969

*Alcindo Batista de Oliveira*  
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTICA

SERVIÇO

Constituição e Intituição de

( ) do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, por

Deveras A. S. constitucional, independente de seu residência, abrigado

as bases necessárias: documentação de fato e prova de título de (8).

Permitigase diligências para fins de conhecimento das bases

ao referente — está autorizado o processo

as finalidades — seja feito o que for de direito e maneira de justiça.

21/10/69

96

00000000000000000000000000000000

*Alcindo Batista de Oliveira*

*Flávio Góes*



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 1670/69

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e 69, às , estando aberta a audiência da Julgamento de **Nôvo Hamburgo**. Juiz do Trabalho, Presidente Substº, DR. LORENÇO OTTO SCHORR e dos Srs. Vogais, **ERNO FUCK** pregadores, e **GALDINO VARGAS CÂMARA** pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **CLÁUDIO ALBINO NIPPER**, reclamante, e **AFONSO JOÃO NIPPER**, reclamado, para apreciação do processo no qual o primeiro pleiteia do segundão o pagamento de AP., FÉRIAS, 13º SAL., H. EXT., REPI SEM., FGTS. e ASS. DA C.P. Presentes as partes. De imediato, as partes resolveram conciliar o litígio, nas seguintes condições: o reclamado paga ao reclamante a importância de Ncr\$ 650,00, nas seguintes condições: Ncr\$ 150,00 na data de hoje, diretamente ao dr. procurador do reclamante, em seu escritório. Ncr\$ 250,00 na Secretaria da Junta, dentro de trinta dias. Ncr\$ 250,00 também na Secretaria da Junta, no prazo de sessenta dias a contar desta data. O reclamado anota neste ato a saída na Carteira Profissional do reclamante, fazendo ver, entretanto, que coloca o emprêgo à disposição do reclamante, caso este queira retornar. A Junta HOMOLOGOU o acôrdo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. As custas, no valor de Ncr\$ 47,48, pro rata, dispensada a parte do reclamante. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

LORENÇO OTTO SCHORR

Juiz do Trabalho Substo.

ERNO FUCK

Vogal dos Empregadores

GALDINO VARGAS CÂMARA

Vogal dos Empregados

SERGIO FARACO  
Chefe da Secretaria

EM TEMPO: em recebendo as quantias acima relacionadas, o reclamante dá ao reclamado plena e geral quitação do que pleiteia na inicial.-.-.

Alfonso João W. Pfeffer

Cláudio Stupper

Bran

(14) dr. dr. dr. dr.

Edo. Edo. Edo. Edo.

CLÁUDIO ALBINO NIPIER, recém-nascido  
e ALFONSO JOÃO NIPIER, recém-nascido de tricoze-  
nas e se encontra em ótimo estado de saúde.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.  
O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.

RODRIGO OTTO SCHORR

Ass. Dr. Tadeu Góes

CLÁUDIO ALBINO NIPIER

Vesti da Embaixada

Vesti das Embaixadas

CLÁUDIO ALBINO NIPIER

Chefe da Secretaria

O P. B. PRESENTE AS PRESENTES, DEVIDAMENTE  
ESPECIFICADO: O recém-nascido é de peso  
de 3.000 gramos e mede 50 cm. de comprimento.

RODRIGO OTTO SCHORR

Ass. Dr. Tadeu Góes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

8/8  
425<sup>a</sup>/69  
GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de

Nova Hamburgo

Tribunal Regional do Trabalho da 4.<sup>a</sup> Região

PROCESSO N.º 1670/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: CLÁUDIO ALBINO NIPPER

RECLAMADO OU RECORRIDO: AFONSO JOÃO NIPPER

Afense João Nipper

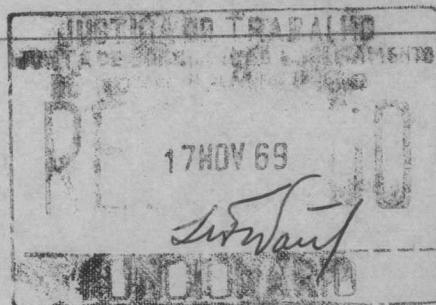
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 23,84 (vinte e três cruzeiros novos) e sessenta e quatro centavos -- referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença .....	Cr\$ .....
2.	da execução .....	Cr\$ .....
3.	do agravo .....	Cr\$ .....
4.	do contador .....	Cr\$ .....
5.	do traslado .....	Cr\$ .....
6.	do inquérito .....	Cr\$ .....
7.	do recurso .....	Cr\$ .....
8.	da certidão .....	Cr\$ .....
9.	do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10.	Impresso .....	Cr\$ 0,10
ACÓRDÃO		Cr\$ 23,74
11.	.....	Cr\$ .....
12.	.....	Cr\$ .....
13.	.....	Cr\$ .....
14.	.....	Cr\$ .....
15.	.....	Cr\$ .....
		Cr\$ 23,84

(vinte e três cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos -- -- --)  
(Por extenso)

Nova Hamburgo, 17 de novembro de 1969.

Houbert F. Wain



9  
4

C E R T I D Ã O

= = = = =

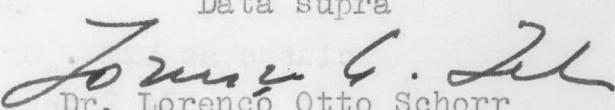
CERTIFICO e dou fé que, o reclamado não efetuou o pagamento da parte final do acôrdo(2a.e 3a.) prestações.

Nôvo Hamburgo, 16 de dezembro de 1969.-

  
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO  
CHEFE DE SECRETARIA

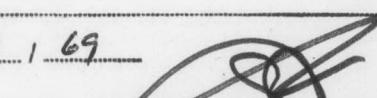
C I T E - S E.

Data supra

  
Dr. Lorenço Otto Schorr  
Juiz do Trabalho-Substituto

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que,  
nesta data, em cumprimento ao despacho de  
fls. exped. mandado.

Em..... 161 12 169

  
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço êstes autos con-  
cluses a Exmo. Sr. Juiz de Trabalho.

Em 7 de janeiro de 1.970

Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria



19/86

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ..... **acordo**

na forma abaixo:

O Doutor ..... **Lorenco Otto Schorr** ..... Juiz do Trabalho, **Subst<sup>te</sup>**

Presidente da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Nôvo Hamburgo** :

MANDO ao Oficial de Justiça ..... **desta J.C.J.**

Sr. ...., que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **CLÁUDIO ALBINO NIPPER**

....., em seu cumprimento, cite a ..... **AFONSO JOÃO NIPER**

PER ..... , com endereço ..... **Rua România, 73 - Nesta**

..... para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ **500,00**

( ..... **quinhentos cruzeiros novos** ..... ), correspondente a principal ..... devidos no processo

n.º ..... **1670 / 69** .....

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. **NHamburg, 16** de ..... **dezembro** de ..... **1969.-**

Eu, ..... **Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7,**, datilografei,  
e eu, ..... **(Sergio Conceição Faraco)** ..... Chefe da Secretaria subscrevi.

*Juiz L. Sch*

Juiz Presidente

*Dr. Lorenco Otto Schorr*

*Dr. Afonso João Nipper*

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais

NCr\$ ..... ( )

correspondentes às custas da execução.

~~obrigado~~ CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data  
citemi pessoalmente o executado.

Nôvo Hamburgo, 18 de dezembro de 1969.-

*Alcindo Batista de Oliveira*  
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA

~~obrigado~~ CERTIDAO

Certifice que decorreu o prazo de  
48 horas sem que o reclamado efetuasse o pagamento. De  
outra parte, Certifice que nos autos do processo 1793/69  
contra o mesmo reclamado há a informação do Oficial de  
Justiça de que não há bens de propriedade de mesmo.

Em 9 de janeiro de 1.970

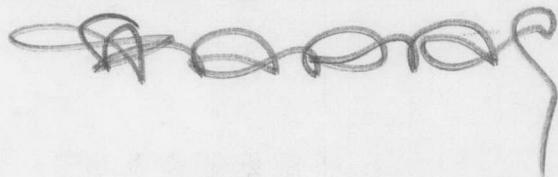
*Sérgio Conceição Faraco*  
Sérgio Conceição Faraco

Chefe da Secretaria

M  
JK

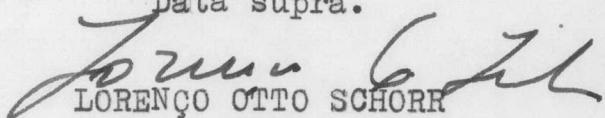
### CONCLUSÃO

Fago estes autos conclusos em exma  
Hon. Presidente em, S / 1 / 1970



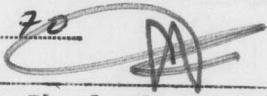
Diga o reclamante.

Data supra.

  
LORENÇO OTTO SCHORR

Juiz de Trabalho

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que,  
nesta data, em cumprimento ao despacho de  
fls. expedí c. Precatória -

Em 1911 / 20 / 

Chefe de Secretaria

P<sup>2</sup>  
14

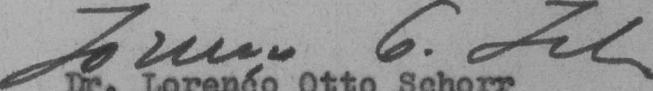
CARTA PRECATORIA NOTIFICATORIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição:

O Exmo. Sr. Dr. LORENÇO OTTO SCHORR, Juiz do Trabalho, Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

D E P R E C A a V.Exa. que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se determinar a notificação do Bel. CONRADO ALVARES, à rua Voluntários da Pátria, 150, nessa Capital, de que nos autos da reclamatória trabalhista (Proc. JCJ nº 1670/69), em que são partes: CLÁUDIO ALBINO NIPPER, reclamante e AFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, foi pelo Sr. Oficial de Justiça certificado não haver encontrado bens para penhorar, e pelo Sr. Dr. Juiz Presidente foi exarado o seguinte despacho: "Diga o reclamante. Data supraç (as) Lorenço Otto Schorr-Juiz do Trabalho."

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e ,digo, setenta(1970). Eu, Heriberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, datilografei e eu, (Assinatura) (Sergio Conceição Faraco), Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
Dr. Lorenço Otto Schorr  
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTA CIVIL

Na vila de São Paulo, na Praça da Sé, no dia 18 de Fevereiro de 1970.

Carta Pecatoria que  
segue.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 1970

José D. Mendes

José D. Mendes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**7<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Proc. nº 11/70

Carta Precatória Notificatória

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABAHO PRESIDENTE DA MMA. JCJ NOVO HAMBURGO

DEPRECADO : JUIZ DO TRABAHO PRESIDENTE DA 7<sup>a</sup> JCJ DE PALEGRE

Reclamante: CLAUDIO ALBINO NIPPER

Reclamado : AFONSO JOÃO NIPPER

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

Ref 67 - 200 - 12/68

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE NOVA FERD <i>Deprecante</i>		
JUIZ DÒ TRAB. PRESIDENTE DA 7ª JCJ D/CAPITAL <i>Reclamado</i>		
Local: Pôrto Alegre	Data: 29-1-70	N.º 149-C <i>1.º Distrib.</i>
Objeto: Carta precatória notificatória ref. proc. JCJ nº 1670/69.		
Espécie: Escrita <i>Verbal</i>	ESCRITA	S/.....Documentos
Distribuída à ..... 7ª Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Ident. Reclamante:		
<i>Wanda daudt de azevedo</i> Distribuidor WANDA DAUDT DE AZEVEDO 1.º Distribuidora		



7º J. C. J. - Protocolo  
Nº P. 1170  
Em 29/01/1970

NOTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre, a quem esta couber por distribuição:

O Exmo. Sr. Dr. LORENÇO OTTO SCHORR, Juiz do Trabalho, Substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

D E P R E C A a V.Exa. que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se determinar a notificação do Bel. CONRADO ALVARES, à rua Voluntários da Pátria, 150, nessa Capital, de que nos autos da reclamatória trabalhista (Proc. JCJ nº 1670/69), em que são partes: CLÁUDIO ALBINO NIPPER, reclamante e AFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, foi pelo Sr. Oficial de Justiça certificado não haver encontrado bens para penhorar, e pelo Sr. Dr. Juiz Presidente foi exarado o seguinte despacho: "Diga o reclamante. Data supraç (as) Lorenço Otto Schorr-Juiz do Trabalho."

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e ,digo, setenta(1970). Eu, Heriberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, datilografei e eu, Sergio Conceição Faraco, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Dr. Lorenço Otto Schorr

Juiz do Trabalho Substituto



## RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos  
Em 29/1/1970

*Allegende*  
EDISON KARNAL FAGUNDES  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

Em 29 de janeiro de 1970

*Allegende*  
EDISON KARNAL FAGUNDES  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

## C U M P R A - S E

Data supra.

*Bel*  
JOSE CARLOS BARBOSA NETO

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

## C E R T I D A O

Certifico que foi expedida notificação  
ao Bel. Conrado Alvares-

Dou fé  
Porto Alegre, 29 de janeiro 1970

*Allegende*  
EDISON KARNAL FAGUNDES  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO



Em cumprimento à Carta Precatória Notificatória  
oriunda da MMa. JCJ de NOVO HAMBURGO- RGS

Ilmo. Sr.  
BEL. CONRADO ALVARES  
Rua Voluntários da Pátria, 150  
N/C

Pela presente, fica V.Sa. notificado de que nos autos da reclamatória trabalhista (proc. JCJ nº 1670/69) em que são partes CLÁUDIO ALBINO NIPPER, reclamante e AFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, foi pelo Sr. Oficial de Justiça certificado não haver encontrado bens para penhorar, e pelo Sr. Dr. Juiz Presidente foi exarado o seguinte despacho: "Diga o reclamante. Data supra.(as.) Lorenzo Otto Schorr- Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,  
Porto Alegre, 29 janeiro de 1970

A handwritten signature consisting of a stylized letter 'D' followed by a vertical line and some smaller strokes.



## C E R T I D A O

Concluído que decorreu o prazo de 5 dias sem que o Bel.  
Conrado Alvares se manifestassem sobre a notificação de fls.

Dia 10  
Ano Alegre, 12 de fevereiro de 1970

EDISON KARNAL FAGUNDES  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

## C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente.

Em 12 de fevereiro de 1970

EDISON KARNAL FAGUNDES  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

Devolva-se.

Data supra.

MAURO AUGUSTO BRETON VIOLA  
JUIZ DO TRABALHO

## R E M E S S A

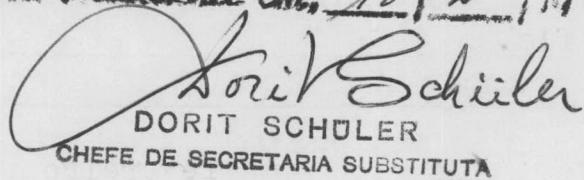
Faço remessa destes autos  
ao JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO - RS

Em 12 / fev. / 1970

EDISON KARNAL FAGUNDES  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO

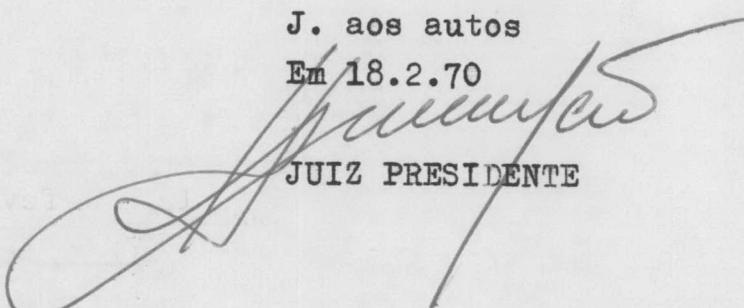
## CONCLUSAO

Nosso ofício autos concluidos no termo  
Ano Presidente em, 12/2/1970

  
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

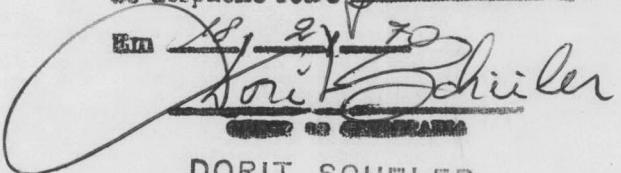
J. aos autos

Em 18.2.70

  
JUIZ PRESIDENTE

## CERTIDAO

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro funtei aos autos

Em 18/2/70  


DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

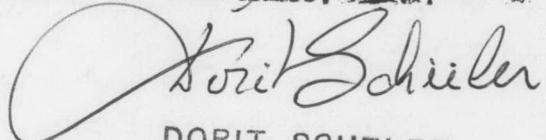
10  
9/28

EMBANC  
DICK

19  
1/2/70

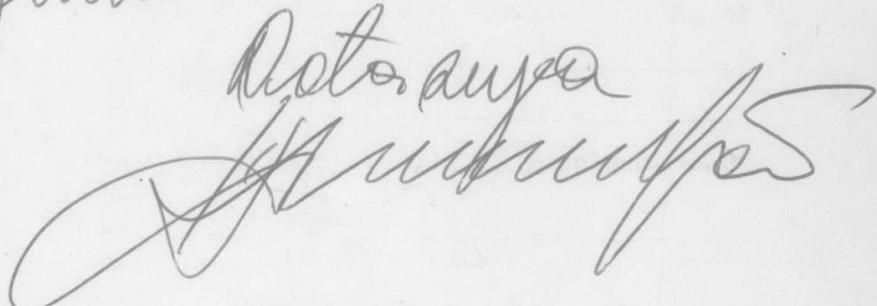
**CONCLUSÃO**

Nosso ofício autos conclusos ao exmo  
Senhor Presidente em. 19/2/1970



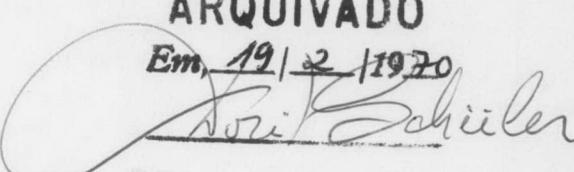
DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Seguir-se, até que a  
parte interessada indique seus  
deixou-vos.



**ARQUIVADO**

Em, 19/2/1970



DORIT SCHULER  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

# CERTIDÃO

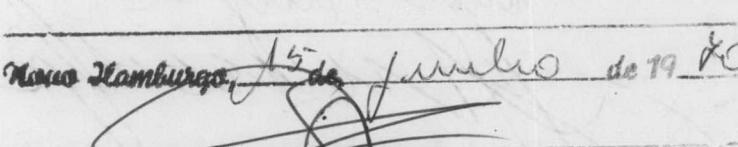
CERTIFICO que em virtude da  
petição de fl. 20, desarquivei  
os presentes autos.

DOU FÉ Em. 15 / 6 / 70

  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe de Secretaria

## JUNTADA

Mais cedo, faça juntada, aos presentes autos  
de uma petição que seguir,

  
Novo Hamburgo, 15 de Junho de 1970  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

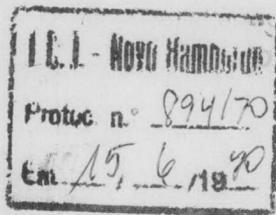
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe de Secretaria

90  
91

EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE NOVO HAMBURGO:

J. aos autos

Em 15.6.70



JUIZ PRESIDENTE

MARIA DA GLÓRIA TRINDADE  
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

CLÁUDIO ALBINO NIPPER, reclamante já qualificado na reclamatória trabalhista que intentou contra AFONSO JOÃO NIPPER, encerrada mediante acôrdo homologado - nos autos perante essa MM. Junta, vem, respeitosamente, dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o reclamado não cumpriu os têmos do acôrdo referido, razão pela qual

R E Q U E R , respeitosamente, a V. Ex<sup>a</sup>, digne-se mandar proceder à notificação do reclamado para que venha pagar, em 24 horas, a importância de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito e demais despesas acessórias.

Têmos em que,

Pede Deferimento.

Pôrto Alegre, 9 de junho de 1.970.

Claudio Albino Nipper

CLÁUDIO ALBINO NIPPER

## CONCLUSÃO

Estes autos concluídos na causa  
Prazo Presidente em 15/6/1970

Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria

Expeça-se nova precatória ao reclamante, cientificando-o / de que o sr. Oficial de Justiça/ desta Junta informou não haver / bens penhoráveis de propriedade/ do executado, razão pela qual de ve indicá-los no prazo de trinta dias.

Data supra.

MARIA DA GLÓRIA TRINDADE

Juiza do Trabalho

## C E R T I D A O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento ao despacho supra, expedi Carta Precatória ao Reclamante, para P. Alegre, conforme cópia anexa.

Novo <sup>amburgo</sup>, 17 de junho de 1970.

SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO  
Chefe de Secretaria

21

NÔVO HAMBURGO

CARTA

PRECATORIA

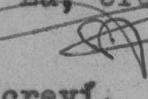
NOTIFICATÓRIA

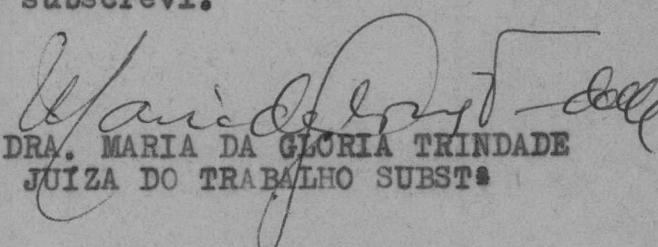
Exmo. Sr. DR. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e .. Julgamento de Pôrto Alegre, a quem . couber por distribuição,

A EXMA. SRA. DRA. MARIA DA GLÓRIA .. TRINDADE, Juíza do Trabalho Substituta da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

DEPRECA a V. Ex<sup>a</sup> que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se determinar a notificação do Bel. CONRADO ALVARES, à rua Voluntários da Pátria, 150, nessa Capital, de que nos autos da reclamatória JCJ nº 1670/69, em que são .. partes: CLAUDIO ALBINO NIPPER, reclamante e AFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, foi pelo Sr. Oficial de Justiça certificado .. não ter encontrado bens para penhorar, e pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta desta Junta, às fls. vinte (20) verso, exarado o seguinte despacho:

"EXPEÇA-SE NOVA PRECATORIA AO RECLAMANTE, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA JUNTA INFORMOU NÃO HAVER .. BENS PENHORAVEIS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, RAZÃO PELA QUAL DEVE INDICÁ-LOS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. DATA SUPRA. (A)  
DRA. MARIA DA GLÓRIA TRINDADE, Juíza do Trabalho."

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil nove centos e setenta (1970). Eu, Urânia B. de Souza, Aux. Jud. .. PJ-7, datilografei, e eu  Sérgio Conceição Faraco, Chefe de Secretaria, subscrevi.

  
DRA. MARIA DA GLÓRIA TRINDADE  
JUIZA DO TRABALHO SUBST.

JUNTA DIA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos  
de minha Carta Procedimento  
que segue

Maria Hamburgo, 10 de  de 19 70  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

7 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Prec. nº 63/70

Dr. ARI GOMES FERREIRA

Objeto: Carta Precatória Notificatória.

DEPRECANTE: Juíza do Trabalho Presidente da MM.JCJ de NOVO HAMBURGO.

DEPRECADO : Juiz do Trabalho Presidente da 7ª JCJ de PORTO ALEGRE.

Reclamante: CLÁUDIO ALBINO NIPPER

Reclamado : AFONSO JOÃO NIPPER

Notificado: Bel.Conrado Álvares .

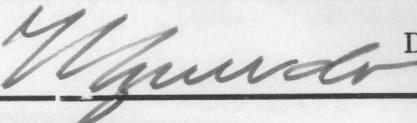
1.ª VIA

63

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

JUÍZA DO TRAB. PRESID. DA JCJ DE NÔVO HAMBURGO		
De precente Reclamante		
JUIZ DO TRAB. PRESID. DA 7ª JCJ D/CAPITAL=Deprecado Reclamado		
Local: Pôrto Alegre	Data: 1º.7.70	N.o 979-C 1º Distrib.
Objeto: Carta precatória notificatória, ref. proc. JCJ. nº 1670/69.		
Espécie: Escrita	S/ Documentos	
Distribuída à 7ª Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Indent. Reclamante:		
 Distribuidor		
WANDA GAUDÊNCIO ZEVEDO 1º Distribuidor hlw/		

Ref. 67 - 60 bis. 4x50 - Gráfica Lider Ltda. - 12/69

Recorrente: CLEUNIO ALBINO NIPIER

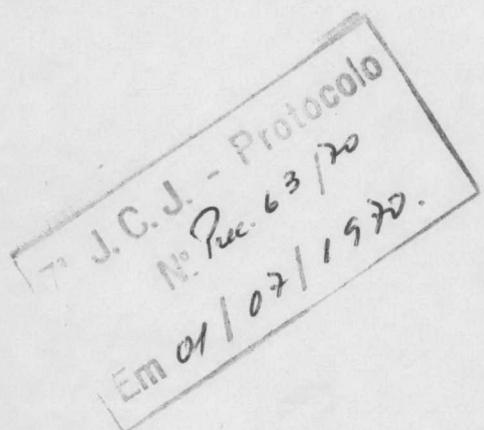
Reclamado: ALONZO JOÃO NIPIER

Motivado: Bel. Contrato Vlasses

P. J. — J. T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
NOVO HAMBURGO



CARTA    PRECATORIA    NOTIFICATORIA



Exmo. Sr. DR. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e .. Julgamento de Pôrto Alegre, a quem couber por distribuição,

A EXMA. SRA. DRA. MARIA DA GLÓRIA .. TRINDADE, Juíza do Trabalho Substituta da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

D E P R E C A a V. Ex<sup>a</sup> que, em lhe sendo esta apresentada, e depois de nela exarar seu respeitável "CUMPRA-SE", digne-se determinar a notificação do Bel. CONRADO ALVARES, à rua Voluntários da Pátria, 150, nessa Capital, de que nos autos da reclamatória JCJ nº 1670/69, em que são .. partes: CLAUDIO ALBINO NIPPER, reclamante e AFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, foi pelo Sr. Oficial de Justiça certificado .. não ter encontrado bens para penhorar, e pela Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta desta Junta, às fls. vinte (20) verso, exarado o seguinte despacho:

"EXPEÇA-SE NOVA PRECATORIA AO RECLAMANTE, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA JUNTA INFORMOU NÃO HAVER .. BENS PENHORÁVEIS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, RAZÃO PELA QUAL DEVE INDICAR-LOS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. DATA SUPRA. (A)  
DRA. MARIA DA GLÓRIA TRINDADE, Juíza do Trabalho."

Lavrada nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. .. PJ-7, datilografiei, e eu Sérgio Conceição Faraco, Chefe de Secretaria, subscrevi.

DRA. MARIA DA GLÓRIA TRINDADE  
JUIZA DO TRABALHO SUBST<sup>a</sup>



## RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 01/07/1970.

*Lelio A.*

~~JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO~~

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 01 de julho de 1970.

*Lelio A.*

~~JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO~~

Cumpra-se. Data supra.

A handwritten signature in cursive ink.

DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ESTADO  
URUGUAY  
CERTIFICO que fui expedido mandado de  
certificado.

Dou fé  
Porto Alegre, 2 de julho de 1920.  
Paulo

Reut. 6/7/20 M



7  
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO  
CARTA DA CIDADE

obediente os objeções que se opõem ao processo de conciliação  
do assunto ARISTIDES FERREIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da  
mais o cônveniente é que o Juiz obedeça e cumpra  
7ª Junta de Conciliação e Julgamento de PORTO ALEGRE:  
que a Exceção de Prescrição não se opõe ao processo.  
- eis as razões objetivas que abrem

MANDO ao sr. Oficial da Justiça que, à vista do presente man-  
dado, por ele assinado, em cumprimento de Carta Precatória

criunda da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Nêve Ham-  
- BURGO, dirigida pelas autoridades da Pátria, nº 150, neste  
caso, e, sendo só, notifique ao Bel.CONRADO ÁLVARES de des-  
pacho da Dra. Juiza Presidente da MM. Junta deprecante, exara-

O F D I T R A E C  
de no processo entre CLÁUDIO ALBINO NIPPER e AFONSO JOÃO NIP-  
PER, de teor seguinte: "Expeça-se nova precatória ao recla-  
mento da parte, cientificando-a de que o sr. Oficial da Justiça desta  
Junta informou não haver abusos penhoráveis de propriedade de  
- executado, para que devo indicá-los no prazo de trin-  
ta (30) dias. Data supra. (A) Dra. Maria da Glória Trindade,

Juiza do Trabalho

o que compre, na forma da lei.  
o Juiz do Trabalho, na forma da lei.  
o Juiz do Trabalho, na forma da lei.  
e eu,  
- 07/07/1970  
Porto Alegre, Rio Grande do Sul. J. M. P. P. datilografado, e  
de passar  
- 07/07/1970  
do dia de hoje, assinado, e eu, Juiz do Trabalho, Presidente da  
neste dia de 8 de julho de 1970.  
lhe de ano de mil novecentos e setenta.

DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Porto Alegre: 8.7.70

Maria da Glória Trindade

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao mandado  
rétrio, me dirigi, nesta data, ao local indicado no  
anverso e, sendo aí, procedi o levantamento do bem  
penhorado. O preposto do Executado, sr. Sydney Stone,  
ciente de tudo, assinou contra-fé.-

Pôrto Alegre, 7 de julho de 1970.-

---

MANOEL MORAES -  
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, me dirigi ao local  
indicado, digo, indicado e, sendo aí, fiz entrega desta  
notificação á sra. Maria Raquel Manué que, ciente ~~de~~  
todo o seu conteúdo, assinou contra-fé.-

Pôrto Alegre, 8 de julho de 1970.-

---

MANOEL MORAES -  
Oficial de Justiça

Em tempo: a sra. Maria Raquel Manué é funcionaria do  
Notificada e julgou-se capacitada para receber a presente  
notificação.

Pôrto Alegre, 8 de julho de 1970.-

---

MANOEL MORAES -  
Oficial de Justiça



## CONCLUSÃO

Na data, faço estes autos conclusos  
Ante o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

Em 9 de julho de 1970

Devolva-se.

Data supra.

DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## REMESSA

Faço remessa destes autos  
ao J.C.J. de NOVO HAMBURGO - RS

Em 09 / julho / 1970

**RECEBIMENTO**

Recebi estes autos em 10 / 7 / 1970

01

  
SECRETÁRIO

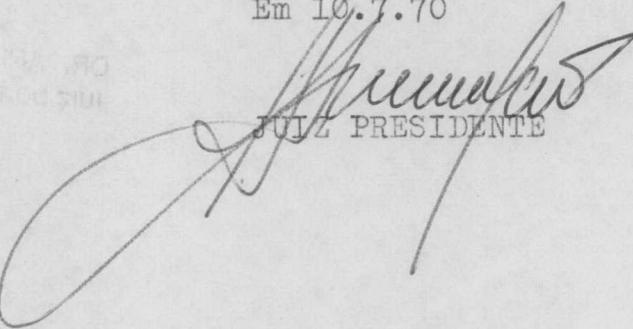
**CONCLUSÃO**

Taco estes autos concluídos ao custo  
Sra. Presidente em, 10 / 7 / 1970

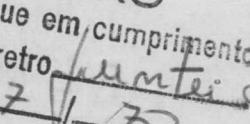
  
DEPÓSITO

J. aos autos

Em 10.7.70

  
JUIZ PRESIDENTE

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em cumprimento  
ao despacho retro   
Em 10 / 7 / 1970 juntei aos autos

  
GR — Ofício de 05.6.1970

OAB RJ 1020

26  
27  
28

EM BRAUNCO

CHATEAU DE BEAUFORTAIN  
Sergei Goujatov's Service  
CHATEAU DE SOTCHEVSKY

Chateaux de la Toscane - 1960  
Sergei Goujatov's Service

CHATEAU DE LAZDOS  
Sergei Goujatov's Service

CHATEAU DE LAZDOS

# CONCLUSÃO

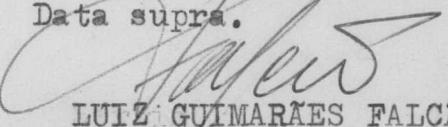
Nesta data, faço estes autos conclusos <sup>ao</sup>  
Exmo. Sr. Presidente em 13/7/1970

CHEFE DE SECRETARIA  
Sérgio Conceição Faraco

Chefe da Secretaria

Arquive-se temporariamente.

Data supra.

  
LUIZ GUIMARÃES FALCÃO

Juiz de Trabalho

ARQUIVADO

Em, 14/7/1970

  
Sérgio Conceição Faraco  
Chefe da Secretaria